



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO (1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM  
FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, LEI FEDERAL 8.666/93) QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A  
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2.021 (dois mil e vinte e um), de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Barrinha/SP, à Praça Antônio Prado nº 70, inscrita no CNPJ sob nº 45.370.087/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede na cidade de SANTANA DE PARNAIBA/SP, na Rua CALÇADA CANOPO nº 11- 2º ANDAR SALA 3 Bairro ALPHAVILLE inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.639/0001-30 neste ato legalmente representada por procuração pela Sra. Sirlene Cardoso Minganti, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 26.813.241-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 260.464.618-80, no final assinado, doravante denominados simplesmente **“CONTRATADA”**, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente Termo de Aditamento Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Por meio do Pregão Presencial nº 017/2020, Processo Licitatório de nº 020/2020, nos termos do respectivo Contrato Administrativo nº 020/2020, dele decorrente, o Poder Executivo contratou a “Contratada” para a prestação de serviços de **GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL**, por um período correspondente a 12 (doze) meses, compreendido de 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Não obstante, nos termos do expediente de lavra da origem, o prazo de duração da avença original em breve chegará ao seu termo final, fazendo-se imperiosa a necessidade de formalização do presente Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato, conforme preconiza o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Nos termos da cláusula 12ª (décima segunda) do contrato firmado, ficou estabelecida a possibilidade da prorrogação do ajuste, desde que permitido pela legislação vigente, mediante termo de aditamento.

Provocada a prorrogação do ajuste pela origem, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento de prorrogação contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### OBJETO

Com fundamento na previsão constante na cláusula 12ª do contrato original, objeto do Pregão Presencial nº 017/2020, e, ainda, com base na manifestação do órgão Administrativo e Jurídico do Município, resolvem as partes:

- a) Prorrogar o prazo contratual, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses,** contados a partir de 09/06/2021 a vigorar até a data de 09/06/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

O valor dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 1.563.251,60 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**. O valor global estimado para presente contratação são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2020 e estão assim discriminados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valor
a-	Serviços de Gerenciamento no abastecimento de combustível	R\$ 1.565.600,00
b-	Taxa de Administração pelo gerenciamento dos serviços (%)	Taxa Administração - 0,15%
<b>Valor Total da Proposta (Soma dos Itens a+b)</b>		<b>R\$ 1.563.251,60</b>

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal de Governo.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria figurada na seguinte rubrica orçamentária:

#### SERVIÇOS MUNICIPAIS/ SANEAMENTO

02.07.02.17.512.0020.2.020-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 291.

#### SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.2.019-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 272.

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.02.01.04.12.200.07 – 4.4.90.51- 3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 51.

#### CONSELHO TUTELAR

02.01.05.08.243.0024.2.026-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 42.

#### ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 101.

#### ENSINO FUNDAMENTAL TRANSP. ESTADUAL

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 102.

End.: Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 – Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)



**ENSINO FUNDAMENTAL QSE**

02.03.03.12.361.0010.2.010-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 104.

**FUNDEB 40%**

02.03.05.12.361.0011.2.011-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 128.

**SAÚDE**

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 199.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial, objeto do Pregão Presencial nº 017/2020, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o Presente Termo de Aditamento Contratual, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Barrinha/SP, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal  
“Contratante”

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

*p/p SIRLENE CARDOSO MINGANTI*  
“Contratada”

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_